



HOMOLOGO

01/08/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 877/23 DE 3 DE JULHO DE 2023

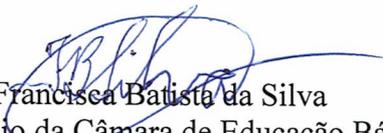
Adverte a entidade mantenedora do Colégio Norteador, em Ji-Paraná, por ter iniciado as atividades educacionais do Colégio Norteador sem autorização prévia deste Conselho Estadual de Educação e em descumprimento do § 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 038/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 101/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 3 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora do Colégio Norteador, em Ji-Paraná, por ter iniciado as atividades educacionais do Colégio Norteador sem autorização prévia deste Conselho Estadual de Educação e em descumprimento do § 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Art. 2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 155

Em: 16/08/23